

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1119/69

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JAHU

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DAS ANUIDADES

RELATOR : CONSO JOAQUIM PEDRO VILLAÇA DE SOUZA CAMPOS

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 76/80 - CENE - APROVADA EM 24/09/1.980. ✓

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

As Faculdades de Administração, Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu solicita, conforme fls. nº 167, um reajuste máximo sobre os créditos aprovados para o 1º semestre e de acordo com a alta taxa de defasagem ainda existente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A análise dos indicadores econômico-financeiros da documentação contábil apresentada, revela, conforme folha de cálculo anexa, uma defasagem que autoriza o reajuste de 35%, considerando que a entidade já teve na 1ª semestralidade o reajuste máximo e que a defasagem não pode ser corrigida em um só exercício.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, sou pela concessão do reajuste de 35%, para a 2ª metade da anuidade de 1980, sobre os valores das 1ªs metades. Assim, para a Faculdade de Administração, o valor do crédito passa de Cr\$ 412,71, no 1º semestre, para Cr\$ 557,15, no segundo semestre, e para as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, de Cr\$ 321,89, no 1º semestre, para Cr\$ 434,55, no 2º semestre.

São Paulo, 16 de setembro de 1.980.

a) CONSO JOAQUIM PEDRO VILLAÇA DE SOUZA CAMPOS
- Relator -

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a Indicação do nobre Relator.

SALA DAS COMISSÕES, EM 22 DE SETEMBRO DE 1.980.

a) CONSO JOAQUIM PEDRO VILLAÇA DE SOUZA CAMPOS
- Presidente -

a) REP. JORGE BARIFALDI HIRS - Relator na CENE

Presentes os ilustres Representantes: JORGE BARIFALDI HIRS - do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, GERALDO MUGAYAR - da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo, PLÍNIO PENTEADO WHITAKER - da Confederação das Famílias Cristãs, KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA - da SUNAB.

FOLHA DE CÁLCULO EM Cr\$ 1.000,00:

DISPONÍVEL	71	71
REALIZÁVEL	193	
EXIGÍVEL	2 270	
CAP. GIRO PRÓPRIO	2 006 (-)	
IMOBILIZADO (11%)	486	
GRATUIDADE	-	
DESP. DOCENTE	10.517 (7968 x 1,32)	
RECEITA C/ ANUIDADES	14 986	

$$df = \frac{3.433 \times 10\,517 + 486 (14\,986 + 2\,006) \times 100}{14.986}$$

$$= \frac{36\,105 + 486 + 2\,006 - 14\,986 \times 100}{14.986}$$

$$df = 157,5\%$$

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de setembro de 1980

a) Cons? GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício.